

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1859



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	7
Autos de Infração	7
Notificações	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.796, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.115.701,06 (três milhões, cento e quinze mil, setecentos e um reais e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 50.000,00

133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 95.373,66

133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 19.320,45

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 530,48

242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.846,88

250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 44.318,57

309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 345.098,80

309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 31.320,00

312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 111.440,68

312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 19.575,00

325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 152.974,34

325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 2.662,20

327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.549,00

356 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620003. - AUXÍLIO TRANSPORTE 8.772,00

356 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620003. - AUXÍLIO TRANSPORTE 8.772,00

549 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 71.303,33

1031 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2800000. - MATERIAL DE CONSUMO 3.145,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 69.799,88

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 5.861,38

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 3.931,62

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 187,53

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 143,60

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 3.904,50

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 2.431,89

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 3.959,25

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 40.436,88

375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 650,00

377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 453,15

377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.443,00

406 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.498,80

429 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO 19.696,00

432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20,82

432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 151,24

432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 318,38

432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	642,16
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.165,39
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.185,91
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.393,57
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.252,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.453,81
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.730,30
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.909,52
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256,90
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.280,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
436 - 09.01.10.302.0008.2.049.339092.01.3020000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.904,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.082,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	8.347,20
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.696,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	12.127,11
456 - 09.01.10.303.0008.2.064.339036.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	707,30
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.698,88
474 - 09.01.10.304.0008.2.062.339036.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
521 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.01.3040000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
521 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.01.3040000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.417,54
525 - 09.01.10.302.0008.2.049.339032.01.3020000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
1022 - 09.01.10.301.0008.2.057.335085.05.3700000. - CONTRATO DE GESTÃO	206.632,04
1318 - 09.01.10.302.0008.2.058.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	50.929,12
1322 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.02.8010001. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
1324 - 09.01.10.301.0008.1.002.449051.07.3010000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:	3.115.701,06

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.115.701,06 (três milhões, cento e quinze mil, setecentos e um reais e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
89 - 03.01.04.122.0006.2.137.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.436,88
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.413,54
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.443,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.799,88
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.127,11
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.696,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.498,80
1103 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.01.1000255. - OBRAS E INSTALAÇÕES	95.373,66
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	206.632,04
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.662,20
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	345.098,80
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	111.440,68
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	152.974,34
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.846,88
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	530,48
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	31.320,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	44.318,57
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	19.575,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.549,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.772,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.772,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.303,33
1182 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.05.2200012. - MATERIAL DE CONSUMO	3.145,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	



Table with columns for budget codes, descriptions, and values. Includes categories like 'GESTÃO DE ESPORTES E LAZER', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE', and 'GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns for budget codes, descriptions, and values. Includes categories like 'GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.796/2024 07

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.797, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso II da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.437.464,08 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Table with columns for budget codes, descriptions, and values. Includes categories like 'CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL' and 'GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL'.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 3.437.464,08 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Table with columns for budget codes, descriptions, and values. Includes categories like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO'.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 20/08/2024 às 12:43:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/face-04c2-e069-ec76



498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.857,38
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	952,55
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES	
907 - 13.08.15.453.0026.2.108.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.996,00
907 - 13.08.15.453.0026.2.108.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	425,54
907 - 13.08.15.453.0026.2.108.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.405,00
Total Anulação:	3.437.464,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Decreto nº 3.797/2024 05

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.798, DE 15 DE JULHO DE 2024

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Valor
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 47.555,41
08.01.27.812.0016.2.013	339031.01.1100000	364 339030.01.1100000	363 1.460,00
04.01.04.123.0006.2.007	339036.01.1100000	123 339093.01.1100000	129 607,96
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 19.586,00
07.01.12.368.0007.2.085	339036.01.2200000	326 339030.01.2200000	325 9.793,00
13.03.15.452.0015.2.114	339036.01.4400000	687 339040.01.4400000	1323 120.000,00
13.03.15.452.0015.2.114	449051.01.4400000	689 339040.01.4400000	1323 111.644,73
04.01.04.123.0006.2.007	339036.01.1100000	123 339093.01.1100000	129 31.225,43
04.01.04.123.0006.2.007	339030.01.1100000	122 339093.01.1100000	129 1.948,67
04.01.04.123.0006.2.007	339040.01.1100000	125 339036.01.1100000	123 500,00
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 2.403,94
07.01.12.365.0020.2.084	339039.01.2130000	279 319011.01.2130000	265 12.527,96
07.01.12.365.0020.2.084	339039.01.2130000	279 319113.01.2130000	274 725,87
07.01.12.365.0024.2.081	339030.05.2200012	1183 339030.05.2800000	1031 322.563,16
07.01.12.365.0024.2.081	339030.05.2820000	1033 339030.05.2800000	1031 91.805,92
09.01.10.303.0008.2.064	339092.01.3040000	461 339032.01.3040000	521 4.310,52
05.01.15.451.0004.2.149	339039.01.1000222	1121 339093.01.1000222	1123 1.047,03
04.01.04.123.0006.2.007	339040.01.1100000	125 339093.01.1100000	129 1.000,00
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1000222	82 339036.01.1100000	81 1.000,00

05.01.15.122.0004.2.033	339040.01.1100000	145 339039.01.1100000	144 1.700,00
07.01.12.368.0007.2.085	339039.01.1100000	1297 339030.01.2200000	325 2.910,46
11.02.08.122.0029.2.120	339030.01.5100000	809 339036.01.5100000	812 15.372,05
07.01.12.365.0020.2.086	335039.01.2120000	296 339036.01.2120000	298 1.281,98
04.01.04.123.0006.2.007	339040.01.1100000	125 339092.01.1100000	128 1.341,94
07.01.12.365.0020.2.086	319011.02.2620000	287 319011.02.2610000	286 42.689,58
07.01.12.368.0007.2.085	339039.01.1100000	1297 339039.01.2200000	327 60.588,26
07.01.12.368.0007.2.085	339039.01.2200000	327 339030.01.2200000	325 2.907,60
07.01.12.368.0007.2.085	339039.01.2200000	327 339030.01.2200000	325 53.880,66
07.01.12.361.0019.2.069	339030.01.2200000	230 339039.01.2200000	234 47.248,90
07.01.12.361.0019.2.069	339040.01.2200000	236 339039.01.2200000	234 4.231,10
07.01.12.368.0007.2.085	449052.01.2200000	333 339032.01.2200000	1332 26.368,75
07.01.12.368.0007.2.085	339036.01.2200000	326 339039.01.2200000	327 4.879,00
07.01.12.365.0020.2.086	319011.02.2620000	287 339049.02.2620000	550 84.979,33
09.01.10.301.0008.2.057	339040.01.3010000	409 339030.01.3010000	401 3.786,56
09.01.10.301.0008.1.004	449051.02.3010022	1270 339093.02.3010022	963 14.360,00
09.01.10.302.0008.2.049	449052.05.3020004	440 339032.05.3020004	1325 183.770,00
09.01.10.302.0008.2.049	339039.05.3020004	433 339032.05.3020004	1325 450.000,00
07.01.12.368.0007.2.085	319013.01.2200000	321 319016.01.2200000	322 28.000,00
09.01.10.304.0008.2.062	339036.01.3030000	474 319007.01.3030000	958 1.000,00
11.03.08.243.0027.2.001	449052.05.5000021	860 339032.05.5000021	1330 11.575,00
11.03.08.243.0027.2.001	339039.05.5000021	859 339032.05.5000021	1330 3.500,00
11.02.08.122.0029.2.120	339039.05.5000025	816 339032.05.5000025	1329 9.000,00
17.01.23.695.0018.2.045	339030.01.1100000	877 339031.01.1100000	1328 492,67
06.01.15.451.0004.2.110	319013.01.1100000	189 319016.01.1100000	190 119.400,00
04.01.04.122.0006.2.007	319013.01.1100000	117 319016.01.1100000	118 29.000,00
13.01.18.542.0025.2.056	339030.01.1100000	654 339039.01.1100000	656 706,00
13.01.18.542.0025.2.056	339030.01.1100000	654 339039.01.1100000	656 1.677,00
12.01.20.606.0010.2.056	339036.01.1100000	590 339039.01.1100000	591 1.677,00
04.01.04.123.0006.2.007	339039.01.1100000	124 339093.01.1100000	129 604,11
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339036.01.1100000	81 9.953,38
17.01.23.695.0018.2.027	319013.01.1100000	872 339036.01.1100000	1095 1.000,00
TOTAL			2.001.586,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Decreto nº 3.798/2024 04

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.799, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 355.382,25 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e



vinte e cinco centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.035,04
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	49.679,62
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	390,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	43.036,37
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.549,20
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.366,67
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.718,01
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.717,54
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.600,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.949,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
123 - 04.01.04.123.0006.2.007.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.557,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.541,00
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.270,00
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.160,82
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.839,18
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.772,80
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
582 - 12.01.20.606.0010.2.055.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	46.500,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
883 - 17.01.23.695.0018.2.045.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
883 - 17.01.23.695.0018.2.045.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
883 - 17.01.23.695.0018.2.045.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700,00
Total Suplementação:	355.382,25

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 355.382,25 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
56 - 01.04.06.181.0030.2.130.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.035,04
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
1097 - 03.01.04.122.0006.2.151.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	49.679,62
03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	
97 - 03.02.24.122.0012.2.018.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.718,01
98 - 03.02.24.122.0012.2.018.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390,00
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
110 - 03.03.04.122.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.366,67
111 - 03.03.04.122.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
117 - 04.01.04.122.0006.2.007.339039.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.036,37

124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.600,00
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.949,00
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.549,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.557,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.717,54
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
361 - 08.01.27.812.0016.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.160,82
365 - 08.01.27.812.0016.2.013.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.541,00
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.270,00
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.839,18
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.772,80
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.500,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
876 - 17.01.23.695.0018.2.027.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PÚBLICO	4.000,00
884 - 17.01.23.695.0018.2.046.337170.01.1100000. - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
886 - 17.01.23.695.0018.2.132.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total Anulação	355.382,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.820, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Institui a "Villa Turística" no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a "Villa Turística" no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A "Villa Turística" de que trata este Decreto contempla roteiro de lazer, gastronomia e compras, e está localizada na Via Estevão Poli, abrangendo os números 1.150, 1.200, 1.250 e 2.029, no Bairro do Bonfim, Município de Itupeva.



Art. 2º A “Villa Turística” tem como objetivos:

- I - desenvolver o potencial turístico local e regional;
- II - fomentar o empreendedorismo e a inovação das atividades turísticas;
- III - fortalecer e fomentar os setores ligados ao turismo;
- IV - promover o crescimento econômico local, sustentável e inclusivo;
- V - fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e ações turísticas voltadas aos segmentos do turismo cultural, rural, histórico e gastronômico;
- VI - valorizar os atrativos naturais e culturais.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos da “Villa Turística” receberão o apoio dos programas oficiais, da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, voltados para o fortalecimento do turismo.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas relacionadas com a “Villa Turística”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de agosto de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.820/2024 02

ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

Secretária Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Atos Administrativos

Autos de Infração

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 28/2024

Proprietário: Marco antonio de A. Giannella;

Inscrição Cadastral: 01.07.091.0254.001;

Endereço: Ala Topazio, Nº 65 - PQ. Cafezais V

Tendo em vista o não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2024/1002, de natureza irregular: falta de limpeza em terreno;

Comunicamos que foi imposta a multa no valor de R\$ 11.820,00 que deverá ser recolhida aos cofres municipais,

através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (11/08/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 342 de 02 de julho de 2013.

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 29/2024

Proprietário: Cicera da Silva;

Inscrição Cadastral: 01.06.024.0340.001;

Endereço: Rua Paschoal Polli, Nº 502 - Portal Santa Fé

Tendo em vista o não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2024/843, de natureza irregular: falta de limpeza em terreno

Comunicamos que foi imposta a multa no valor de R\$ 2.955,00 que deverá ser recolhida aos cofres municipais, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (24/08/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 342 de 02 de julho de 2013.

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 30/2024

Proprietário: Joao Eufrazio dos Santos;

Inscrição Cadastral: 01.06.023.0112.001;

Endereço: Rua Izidoro Gazola, Nº 92 - Portal de Santa Fé

Tendo em vista o não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2024/842, de natureza irregular: falta de limpeza em terreno;

Comunicamos que foi imposta a multa no valor de R\$ 2.955,00 que deverá ser recolhida aos cofres municipais, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (24/08/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 342 de 02 de julho de 2013.

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 31/2024

Proprietário: Salvador Everaldo Varanda;

Inscrição Cadastral: 01.06.017.0050.001;

Endereço: Rua Antonio Tosi, Nº 40 - Portal Santa Fé

Tendo em vista o não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2024/1196, de natureza irregular: falta de limpeza em terreno;

Comunicamos que foi imposta a multa no valor de R\$ 5.910,00 que deverá ser recolhida aos cofres municipais, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (24/08/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 342 de 02 de julho de 2013.

Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 32/2024

Proprietário: Eliseu Serra Tomazini;

Inscrição Cadastral: 01.02.029.0247.001;

Endereço: Rua Jose Alves, S/N - Jardim Ana Luiza

Tendo em vista o não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2024/1164, de natureza irregular: falta de limpeza em terreno;

Comunicamos que foi imposta a multa no valor de R\$ 3.640,56 que deverá ser recolhida aos cofres municipais, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva com prazo de vencimento (24/08/2024) e impugnação específicos, nos termos da Lei Complementar n.º 342 de 02 de julho de 2013.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 20/08/2024 às 12:43:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/afa6-04c2-e069-ec76>

**Notificações**

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1212

Nome: Joao Eufrazio dos Santos;

Inscrição Cadastral: **01.06.023.0112.001**;Loteamento: **Portal de Santa Fe**; Quadra: **17**; Lote: **9** -
Endereço: Rua Izidoro Gazola, Nº92 - Portal Santa Fé;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para início do serviço e/ou apresentação de defesa; e 30 dias para o término do serviço. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.546,00

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1212**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, (11) 4591-8100, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1221

Nome: Eespolio de Jose Aparecido Azevedo;

Inscrição Cadastral: **01.02.031.0133.001**;Loteamento: **Jardim Ana Luiza**; Quadra: **E**; Lote: **26** -
Endereço: Rua José Alves, Nº292;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para início do serviço e/ou apresentação de defesa; e 30 dias para o término do serviço. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.546,00

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1221**, efetuando a **Recuperação de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, (11) 4591-8100, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1225

Nome: Paulo Roberto Mancusi

Inscrição Cadastral: **04.02.012.0198.001**;Loteamento: **Santa Julia**; Quadra: **1000**; Lote: **05** -
Endereço: Rua Alpino Simoes, Nº S/N

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AOS FUNDOS DO LOTE - TESTADA NA RUA PEDRO MARCELO

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para início do serviço e/ou apresentação de defesa; e 30 dias para o término do serviço. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de

Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.546,00

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1212**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, (11) 4591-8100, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1226

Nome: Paulo Roberto Mancusi

Inscrição Cadastral: **04.02.012.0198.001**;Loteamento: **Santa Julia**; Quadra: **1000**; Lote: **05** -
Endereço: Rua Alpino Simoes, Nº S/N

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AOS FUNDOS DO LOTE - TESTADA NA RUA PEDRO MARCELO

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 44.227,96.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1226**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Beatriz Mingoti, (11) 4591-8100, beatriz.mingoti@itupeva.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fa6e-04c2-e069-ec76



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1859, ano VI, veiculado em 20 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 20/08/2024 às 12:43:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fa6e-04c2-e069-ec76>